



Presidência do Conselho de Ministros

*Gabinete de Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares*

Requerimento: 321 / VIII / 3ª

De: Dep. Odete Santos

Entrada : 2000 / 11 / 21

Resposta : 2001 / 11 / 30

Transmitido a SA
30.11.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 321 / VIII / 3ª
da Senhora Deputada Odete Santos (PCP)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Saúde de remeter a V. Ex.ª os dados apresentados, nesta data, pela Direcção Geral da Saúde apurados com base nas informações recolhidas junto de 41 das 48 instituições do SNS, com serviços de ginecologia e obstetria.

Tratando-se de um procedimento recentemente introduzido nos serviços do Serviço Nacional de Saúde, as conclusões do presente apuramento vão no sentido de considerar como elementos fundamentais do mesmo, quer a correcção e cuidado com os registos, quer a respectiva compilação, quer ainda a integral participação de todos os hospitais e dos serviços de obstetria.



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares

APURAMENTO DE DADOS - Art. 11º da Lei 120/99 de 11 de Agosto e no Art. 10º do DL 259/2000 de 17 de Outubro, Circular Normativa (nº 3/DSMIA)

Introdução

No sentido de dar cumprimento ao previsto no Art. 11º da Lei 120/99 de 11 de Agosto e no Art. 10º do DL 259/2000 de 17 de Outubro, a Direcção Geral da Saúde emitiu uma Circular Normativa (nº 3/DSMIA) em Março de 2001, uniformizando o modelo de impresso para o registo das situações clínicas relacionadas com aborto espontâneo e interrupção voluntária da gravidez.

De acordo com a Circular, o impresso deve:

- fazer parte integrante de cada processo clínico da urgência dos serviços de ginecologia/obstetrícia
- ser preenchido no momento da alta, sem referência a qualquer elemento identificativo da utente
- ser guardado em arquivo próprio

Ainda, de acordo com a mesma Circular, cada Instituição deve elaborar o mapa resumo da informação recolhida e enviá-lo, semestralmente, para a DGS que elaborará, apenas com fins estatísticos, o relatório final.

COMENTÁRIOS

Considerando que se tratou da recolha de dados referente ao primeiro período de aplicação do novo modelo de impresso/registo, compreende-se que se tenham verificado muitas deficiências quer no preenchimento do impresso, quer na compilação e envio dos dados. Os pontos que a seguir se salientam, pretendem chamar a atenção para os aspectos mais relevantes que podem e devem ser melhorados no futuro.

1. ENVIO DE DADOS PARA A DGS

- Torna-se evidente a necessidade de uma melhor organização dos Serviços para o estabelecimento de uma rotina que permita o envio sistemático e atempado dos dados
- *não enviaram dados, os Hospitais:*

ARS Alentejo: H. Elvas

ARS LVT: H. Torres Vedras, MAC

ARS Centro: H. Guarda, H. Aveiro, H. Leiria

- Parece evidente que há vantagens em ser o próprio serviço de ginecologia/obstetrícia a efectuar a compilação e análise dos dados recolhidos.

2. RIGOR DOS DADOS RECOLHIDOS

- *19 Hospitais foram omissos quanto ao encaminhamento, ou não, das utentes para a consulta de PF*



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

CONCLUSÃO

A recolha de informação nos termos propostos pela Circular Normativa 3IDSMIA, deve ser entendida como o cumprimento, a que os serviços estão obrigados, do disposto na legislação sendo inclusivamente um valioso instrumento de análise e avaliação para os próprios serviços, na medida em que sumariza um leque de informações sobre as situações clínicas que a eles recorrem, indicadoras de necessidades específicas da população que abrangem e permitindo que sejam desencadeadas as medidas adequadas tendo em vista a obtenção de ganhos em saúde na área da saúde sexual e reprodutiva.

A utilidade deste procedimento irá, naturalmente, decorrer da correcção e cuidado, com que os registos e respectiva compilação forem efectuados.

Apuramento de dados referentes ao 2º trimestre de 2001

É apresentada, no quadro abaixo, a compilação dos dados do 2º trimestre de 2001 recebidos e que se referem a **41 das 48 Instituições** com serviços de ginecologia/obstetrícia.

	ARS Norte	ARS Centro	ARS LVT	ARS Alentejo	ARS Algarve	Total
Aborto espontâneo	623	260	413	52	34	1382
IVG quadro legal	35	28	39	6	16	124
• causa materna	2	7	13	1	2	25
• causa letal	33	21	20 (S/R-6)	5	5 (S/R-9)	84 (S/R-15)
IVG não admitida q. Legal	15	19	215	8	17	274
Complicada por:						
Aborto incompleto	6	5	138	4	4	157
Aborto retido	0	13	38	3	13	67
Infecção/sepsis	9	1	29	1	0	40
Perf. Útero/outro órgão	0	0	1 (S/R-9)	0	0	1 (S/R-9)
Encaminhada p/ Cons. PF	402	139	382	20		943
• do hospital	64	18	39	8		129
• do centro de saúde						